

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020 – DEDUC/SEED

Procedimentos para o processo de classificação dos estudantes do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos - EJA

A Diretoria de Educação, por meio do Departamento de Educação Profissional (DEP) e da Coordenação de Jovens e Adultos (CEJA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Deliberação n.º 09/2001- CEE/PR, de 01 de outubro de 2001, que estabelece normas para a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização de vida escolar em Estabelecimentos de Ensino que ofertem Ensino Fundamental e Ensino Médio nas suas diferentes modalidades;
- a Deliberação n.º 07/2005 – CEE/PR, de 09 de dezembro de 2005, que altera os Artigos 10, 36, 38 e 42 da Deliberação 09/2001CEE/PR.;
- a Deliberação n.º 05/2010 – CEE/PR, de 03 de dezembro de 2010, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Ensino Médio do Sistema de Ensino do Paraná;
- o Parecer n.º 231/2019 – CEE/BICAMERAL, de 07 de novembro de 2019, que aprova a proposta de adequação na organização curricular da Educação de Jovens e Adultos, para oferta semestral, a partir do início do ano letivo de 2020;
- a Instrução n.º 06/2020 - SEED/DEDUC/DPGE, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação das matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por meio de procedimentos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e progressão parcial; e

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

- a necessidade de serem estabelecidas normas e procedimentos para a realização da classificação dos estudantes, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos estabelecimentos de ensino vinculados à rede pública estadual de educação, emite a presente

**INSTRUÇÃO:**

**1** A classificação é um procedimento que o estabelecimento de ensino poderá realizar para posicionar o estudante, independente da escolarização anterior, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência, adquiridos por meios formais e não formais.

**2** A classificação pode ser realizada:

- a) por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série, etapa, ciclo, período ou fase anterior na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, considerando a classificação na escola de origem;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série, ciclo, período, fase ou etapa adequada;
- d) para àqueles que não possuem documentação que comprovem a conclusão do Ensino Fundamental - Fase I, mas que tenham participado do processo de classificação com êxito em todas as áreas do conhecimento, podendo ser matriculados no Ensino Fundamental - Fase II;

**Parágrafo único:** Os procedimentos para a classificação dos estudantes do Ensino Fundamental - Fase I, para ingresso no Ensino Fundamental - Fase II, serão realizados, preferencialmente, pelas Secretarias Municipais de Ensino. Caso, haja algum impeditivo, os procedimentos poderão ser realizados pelas escolas de EJA e CEEBJA da rede Estadual de Ensino.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

### 3 Critérios para a aplicabilidade da classificação:

- a) Os estabelecimentos de ensino com oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos poderão aplicar as avaliações de classificação no início de cada semestre letivo.
- b) A classificação deverá ser aplicada antes da efetivação da matrícula no semestre.
- c) A classificação do estudante não vinculado ao estabelecimento de ensino poderá ser realizada em qualquer época do ano, sendo que o controle da frequência será realizado a partir da data da matrícula.
- d) A avaliação deve ser elaborada, obrigatoriamente, em conformidade com os conteúdos curriculares das disciplinas do semestre, tanto para o Ensino Fundamental - Fase II, quanto para o Ensino Médio.

### 4 Classificação para o Ensino Fundamental - Fase II

- a) Os estudantes com matrículas previstas para o Semestre 1, da Matriz Curricular da EJA – organização semestral, poderão realizar a avaliação referente às disciplinas ofertadas nos semestres 1 e 2 da referida matriz (Arte, Ciência, Geografia, Língua Portuguesa).
- b) Os estudantes com matrículas previstas para o Semestre 3, da Matriz Curricular da EJA - organização semestral, poderão realizar a avaliação referente às disciplinas ofertadas nos semestres 3 e 4 da referida matriz (Educação Física, História, LEM, Matemática).
- c) O estudante poderá ser classificado com 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento) da carga horária total do semestre.
- d) O estudante estará apto a realizar a matrícula inicial no semestre 1 ou 3 do Ensino Médio, quando ocorrer classificação com êxito de 100% em todas as disciplinas do Ensino Fundamental - Fase II.
- e) Independente da classificação obtida, será obrigatório 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na porcentagem a cursar, além dos registros de notas.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

### 5 Classificação para o Ensino Médio

- a) Os estudantes com matrículas previstas para o Semestre 1, da Matriz Curricular da EJA – organização semestral, poderão realizar a avaliação referente às disciplinas ofertadas no Semestre 1 da referida matriz (Arte, Língua Portuguesa 1, Química, Sociologia).
- b) Os estudantes com matrículas previstas para o Semestre 2, da Matriz Curricular da EJA – organização semestral, poderão realizar a avaliação referente às disciplinas ofertadas no Semestre 2 da referida matriz (Biologia, Física, Língua Portuguesa 2).
- c) Os estudantes com matrículas previstas para o Semestre 3, da Matriz Curricular da EJA - organização semestral, poderão realizar a avaliação referente às disciplinas ofertadas no Semestre 3 da referida matriz (Educação Física, Filosofia, LEM, Matemática 1).
- d) Os estudantes com matrículas previstas para o Semestre 4, da Matriz Curricular da EJA - organização semestral, poderão realizar a avaliação referente às disciplinas ofertadas no Semestre 4 da referida matriz (Geografia, História, Matemática 2).
- e) O estudante poderá ser classificado com 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do semestre;
- f) O estudante não poderá concluir o Ensino Médio somente por meio da classificação, devendo cursar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de cada semestre.
- g) Independente da classificação obtida, será obrigatório ao estudante ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na porcentagem a cursar, além dos registros de notas.

### 6 Avaliação

- a) A avaliação para a classificação será elaborada pelos professores do semestre pretendido, devendo contemplar os conteúdos básicos para posicionar os

estudantes.

- b) Para a classificação no **Ensino Fundamental - Fase II**, a avaliação deverá, obrigatoriamente, conter 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões para cada disciplina do semestre.
- c) Para a classificação no **Ensino Médio**, a avaliação deverá, obrigatoriamente, conter 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões para cada disciplina do semestre nas avaliações dos semestres 1 e 3; e 20 (vinte) questões para cada disciplina nas avaliações dos semestres 2 e 4.
- d) O cálculo da avaliação para a classificação deverá seguir critérios expostos nas tabelas 1 e 2 do item 7 desta Instrução.

## 7 Tabelas de cálculo da avaliação para classificação

Tabela 1 - Ensino Fundamental - Fase II

Total de questões	Total de acertos	Classificação/Conclusão
<b>60 (por semestre)</b>	00 a 18	Deverá cursar 100% do semestre
	19 a 30	Deverá cursar 75% do semestre
	31 a 42	Deverá cursar 50% do semestre
	43 a 55	Deverá cursar 25% do semestre
	56 a 60	<b>Concluirá o semestre do Ensino Fundamental - Fase II</b>

Tabela 2 - Ensino Médio

Total de questões	Total de acertos	Classificação/Conclusão
<b>60 (por semestre)</b>	00 a 14	Deverá cursar 100% do semestre
	15 a 29	Deverá cursar 75% do semestre
	30 a 44	Deverá cursar 50% do semestre
	45 a 60	Deverá cursar 25% do semestre

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

**8 Resultados**

- a) Após a análise do resultado obtido no semestre, o secretário deverá lavrar e assinar a Ata, na qual constará o registro do percentual de avanço obtido, a data e a assinatura dos professores do semestre, do pedagogo e da direção do estabelecimento de ensino.
- b) A matrícula será inserida no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, com o percentual de avanço obtido na carga horária do semestre.
- c) Caberá aos Núcleos Regionais de Educação - NRE, subsidiar e acompanhar a equipe pedagógica, bem como os professores dos estabelecimentos de ensino na elaboração de procedimentos avaliativos que possibilitem o processo de classificação.

**9** Esta Instrução visa a complementar a Instrução n.º 06/2020 - SEED/DEDUC/DPGE, no que se refere à classificação para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e passa a vigorar a partir desta data.

**10** Os casos omissos serão analisados por esta Coordenação de Jovens e Adultos.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

*Assinatura eletrônica*  
Anderson Muniz Canizella  
**Coordenação de Jovens e Adultos**

*Assinatura eletrônica*  
Alessandra Maia Rosas  
**Departamento de Educação Profissional**

*Assinatura eletrônica*  
Roni Miranda Vieira  
**Diretor de Educação**



ePROTOCOLO



Documento: **Instrucao\_Normativa\_06\_2020DeducSeed\_Classificacao\_EstudantesEF\_FaselledoEM\_EJA.pdf.**

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 14/08/2020 12:09, **Anderson Muniz Canizella** em 14/08/2020 14:05, **Alessandra Maia Rosas** em 14/08/2020 14:20.

Inserido ao protocolo **16.803.163-7** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 14/08/2020 12:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**610b680c07a0f27829534bceadc5e161.**